



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 345 DE 10 DE ABRIL DE 2002

Modifica o Art.º 1º da Lei nº 299 de 11 de maio de 2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 1º da Lei nº 299 de 11 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde nas áreas descentralizadas do Município de Sobral poderá ser concedida a todos os profissionais ligados ao sistema local de saúde, em exercício nas Unidades de Saúde e os residentes da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de abril de 2002.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL
10 de abril de 2002